

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art.200 da Instrução nº 01/2020 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC.

Parecer Conclusivo do Termo de Fomento nº05/2022, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à **ASSOCIAÇÃO ABRIGO A IDOSOS REVERENDO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, entidade sem fins lucrativos fundada em 23/07/1990.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na Rua Bonfim n.º 68, Vila Progresso, CEP: 19.807-635, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2022, tem por finalidade estatutária 'prestar assistência e proteção aos idosos acolhidos, nas áreas de alimentação, saúde e recreação', conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

III - Do objeto;

Tem por objeto custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Abrigo a Idosos.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2022 foi repassado a OSC o valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) ao qual não foi acrescido rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1715.3.3.50.43 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.944, de 06 de julho de 2021, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 05 assinado em 02/05/2022.

| Fonte do Recurso: Municipal | | |
|-----------------------------|-----------------|------------------|
| Empenho | Data do Repasse | Valor (R\$) |
| 10105/01 | 18/05/2022 | 9.125,00 |
| 10105/02 | 10/06/2022 | 9.125,00 |
| 10105/03 | 11/07/2022 | 9.125,00 |
| 10105/04 | 10/08/2022 | 9.125,00 |
| Subtotal | | 36.500,00 |
| 10106/01 | 18/05/2022 | 1.250,00 |
| 10106/02 | 10/06/2022 | 1.250,00 |
| 10106/03 | 11/07/2022 | 1.250,00 |
| 10106/04 | 10/08/2022 | 1.250,00 |
| Subtotal | | 5.000,00 |
| 10107/01 | 18/05/2022 | 1.250,00 |



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

| | | |
|--|------------|------------------|
| 10107/02 | 10/06/2022 | 1.250,00 |
| 10107/03 | 11/07/2022 | 1.250,00 |
| 10107/04 | 10/08/2022 | 1.250,00 |
| Subtotal | | 5.000,00 |
| 10108/01 | 18/05/2022 | 2.500,00 |
| 10108/02 | 10/06/2022 | 2.500,00 |
| 10108/03 | 11/07/2022 | 2.500,00 |
| 10108/04 | 10/08/2022 | 2.500,00 |
| Subtotal | | 10.000,00 |
| Total do Repasse no Exercício | | 56.500,00 |
| Rendimentos da Aplicação Financeira | | 0,00 |
| Total disponível no Exercício | | 56.500,00 |

V - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 01/02/2023, sob o protocolo nº 2006, não havendo sanções.

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 54.868,16 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve glosa por despesa indevida no valor de R\$ 1.631,84 (um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), ressarcidos aos cofres públicos em 07/07/2023 por meio de pagamento de GUIA DE RESTITUIÇÃO.

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

As demonstrações contábeis e financeiras: Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração de Fluxo de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Conciliação bancária e Balancete Analítico acumulado no exercício, não foram apresentados.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado pro meio do TERMO DE FOMENT N.º 05/2022 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, não atendeu a publicidade.**

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n° 6.370/2017, e tem como controladora geral a servidora Sonia Rodrigues Spera - CPF 141.226.588-61, designada pela Portaria n° 36.200 de 02/05/2022.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- Catia Silene Raimundo – CPF 260.550.618-56
- 2- David Francisco da Silva – CPF 204.514.928-27
- 3- Roberto Carlos Fogaça de Almeida – CPF 368.890.018-93

XV - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM**



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

RESSALVAS a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 20xx a referida Organização da Sociedade Civil.

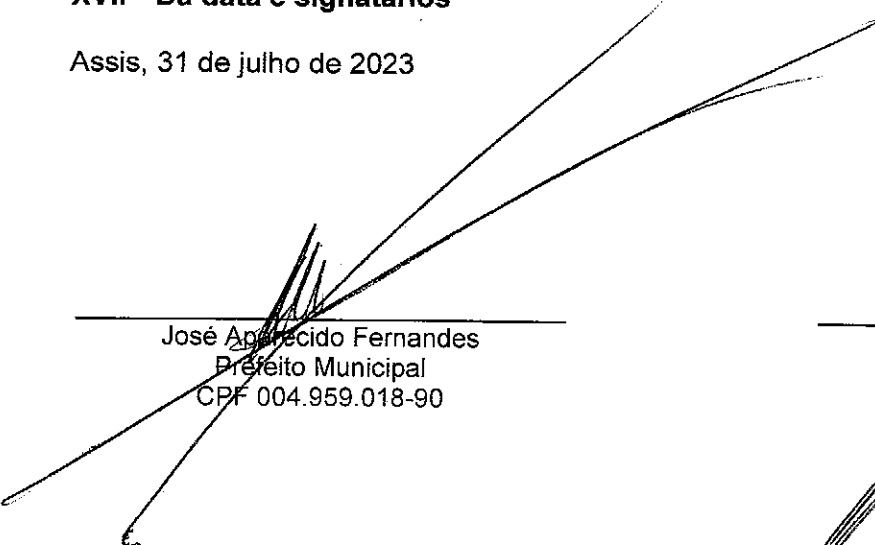
XVI - Das ressalvas

As ressalvas se dão:

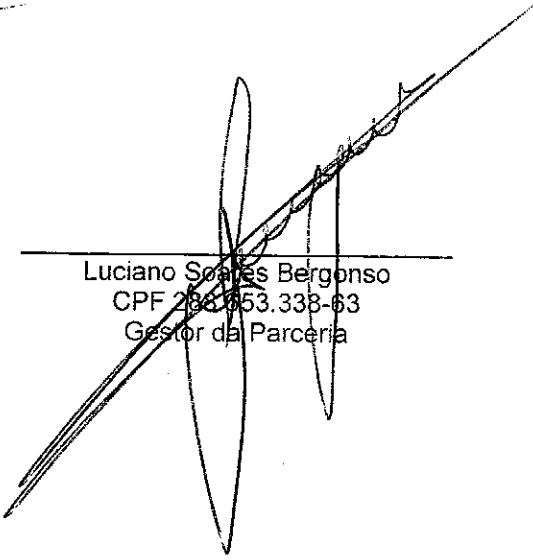
1. Pelo não atendimento do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e, Cláusula Segunda, item 2.1, inciso II, alínea "c" do Termo de Fomento, sobre a divulgação em meios eletrônicos do Ajuste;
2. Pelo não atendimento do art. 51, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e, CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 do Termo de Fomento, quanto à obrigatoriedade e utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados.
3. Pelo não envio de documentação solicitada em ofício, visando sanear o processo:
 - 3.1 Demonstrativos Contábeis e Financeiros;
 - 3.2 Publicação do Balanço Patrimonial do ano encerrado e do anterior;

XVII - Da data e signatários

Assis, 31 de julho de 2023



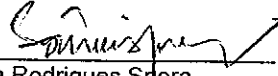
José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90



Luciano Soares Bergonso
CPF 288.953.338-63
Gestor da Parceria

De acordo em

10/08/2023



Sonia Rodrigues Spera
CPF 141.226.588-61
Controlador Interno



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Sistema Municipal de Controle Interno

DESPACHO – CONTROLE INTERNO

Referente: Processo de Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 005/2022, Exercício de 2022 – recursos do Fundo Municipal do Idoso

Organização da Sociedade Civil: ABRIGO A IDOSOS REVERENDO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA

Trata o processo de prestação de contas dos recursos repassados à entidade em referência, por meio do Termo de Colaboração nº 05/2022, no valor de R\$56.500,00, destinados a garantir o atendimento integral dos idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao Setor responsável, verificou-se as seguintes impropriedades:

- a) *Inobservância do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, e alínea 'c', inciso II, item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração, que se refere a divulgação dos ajustes em mídia eletrônica.*
- b) *Inobservância quanto a obrigatoriedade e utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados.*
- c) *Desatendimento de solicitação formal do Setor de Prestação de Contas quanto ao envio de demonstrativos contábeis e financeiros e da publicação do balanço patrimonial do exercício anterior;*

No entanto, constata-se que os apontamentos acima decorrem da inobservância de exigências formais, mas que não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeu a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como na realização do objeto.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas, considerou-se REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas, devendo ser adotada as seguintes providências:

- Notificar a Organização da Sociedade Civil, visando à regularização das pendências a serem observadas pela fiscalização e prestação de contas nas próximas parcerias, sendo que o não atendimento ensejará na inabilitação para formalização de futuras parcerias, ou mesmo no recebimento de recursos. Sendo estas as considerações, encaminhe-se para adoção de providências.

Assis, 1º de agosto de 2023.


SÔNIA RODRIGUES SPÉRA
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Assis